

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 554/89

Interessada: Cássia Cristina Mirarchi Venci

Assunto: Indicação de Professor para a disciplina Pediatria e Puericultura - Faculdade de Medicina do ABC

Relator Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 865/89 CTG "D" Aprovado em 5.7.89

Comunicado ao Pleno em 27.7.89

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC indica, a médica, Cássia Cristina Mirarchi Venci para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Pediatria e Puericultura, no Curso de Graduação em Medicina, pertencente ao Departamento de Saúde Materno - Infantil, a partir de 20.03.89.

2- APRECIÇÃO

A interessada é portadora do diploma do médico expedido, em 1986, pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos, cons-

tando de seu histórico escolar a disciplina Pediatria, c/h 120.

Cumpriu residência médica na área de Pediatria, no período de fevereiro de 1987 a fevereiro de 1989, no INAMPS, onde atualmente é residente do 2º ano dessa disciplina (fls. 49, 85, 86).

Frequentou cursos, participou de eventos, realizou estágios e plantões, exerceu monitoria, elaborou trabalhos, ministrou aulas e foi aprovada em vários exames de Residência Médica na área de Pediatria.

Dedica-se, atualmente, segundo grade horária (fls. 97) ao exercício profissional da Medicina na seção de Pediatria e Puericultura da Golden Cross, que lhe ocupa 16 (dezesesseis) horas semanais, além de exercer também, um contrato de 24 (vinte e quatro) horas com a Fundação de Assistência à Infância de Santo André, e atividades docentes apenas na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 12 (doze) aulas semanais da disciplina - objeto da presente indicação.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Cássia Cristina Mirarchi Venci para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina

Pediatria e Puericultura, no Curso de Graduação em Medicina, na Faculdade de Medicina do ABC, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 28 de junho de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Ubiratan D'Ambrósio, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves, Joaquim Pedro Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.07.89.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente